CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/6/15
Protocolo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 15 DE 2015.
(Autor: Comissão de Educação, Cultura e Desporto)

Ao Projeto de Lei nº 66 de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Cascavel-PR para a vigência 2015-2025.

Art. 1º Modifique-se o **art. 4º, *caput***, e o **inciso XIX** do art. 4º do anexo **META IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL** do Projeto de Lei nº 66 de 2015, que passam a ter as seguintes redações:

*"**Art. 4º** Universalizar, para os alunos da rede municipal de ensino com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, com a garantia de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais".*

LEIA-SE

*"**Art. 4º** Universalizar, para os alunos da rede municipal de ensino com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, com a garantia de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, **escolas e serviços especializados públicos e privados.**"*

Art. 4º (...)
Inciso XIX,

"Assegurar que o funcionamento do Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas Cegas e com visão reduzida de Cascavel – CAP e Centro de capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com surdez – CAS, seja em um espaço próprio, visto que estes atendimentos fazem parte da divisão de educação especial da Secretária Municipal de Educação, a partir da aprovação do PME – CASCAVEL."

LEIA-SE

*"Assegurar que o funcionamento do Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas Cegas e com visão reduzida de Cascavel – CAP e Centro de capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com surdez – CAS e o **Centro Educacional de Jovens e Adultos Paulo Freire,** seja em um espaço próprio, visto que estes atendimentos fazem*

parte da divisão de educação especial da Secretária Municipal de Educação, a partir da aprovação do PME – CASCAVEL."

Palácio José Neves Formighieri, 18 de junho de 2015.

Fernando Winter (PTN)
Presidente

Pedro Martendal (PSDB)
Secretário

Professor Paulino Pereira da Luz
Membro

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo complementar o art. 4° e o inciso XIX conforme deliberado na II Conferência Municipal de Educação.